



PROJETO DE LEI Nº 9.875/2024

Institui a “Semana Municipal da Maternidade Atípica” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Caruaru.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a “**Semana Municipal da Maternidade Atípica**” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caruaru a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º Os objetivos da “Semana Municipal da Maternidade Atípica” são:

- I - Incentivar e promover a realização de debates, encontros, rodas de conversa e outros eventos sobre a maternidade atípica;
- II - Estimular políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas públicas para a saúde mental;
- III - Apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em favor das mulheres que experimentam a maternidade atípica; e
- IV - Estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e a proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 21 de agosto de 2024.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário



Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

Autoria do Vereador Professor Jorge Quintino